

Estudo Técnico Preliminar 8/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 63037.001583/2024-74

2. Descrição da necessidade

CORREIO EXCLUSIVO.

O presente Estudo Técnico Preliminar por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, dos serviços postais de recebimento, transporte e entrega no território nacional e a expedição para o exterior de carta, cartão postal e correspondência agrupada (malote), para suprir as necessidades de envio de documentos para esta Capitania dos Portos..

A contratação para prestação dos serviços em tela, justifica-se pela frequente necessidade de expedição e recebimento de Sedex e PAC, que se tratam, em sua maioria, de documentos de natureza pública. Sedex é o envio expresso de mercadorias e documentos. PAC é o serviços de envio não expresso, exclusivo para mercadorias.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria e Comunicações	CINTIA RAQUEL DE CAMARGOS FONTES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Prestar os serviços de forma regular, segura, eficiente, adequada de entregas de documentos e/ou objetos, nas localidades das 26 unidades da Federação e Distrito federal inclusive, bem como outros Países;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a qualidade e a tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
Atender às solicitações e reclamações dos usuários dos seus serviços, com presteza;
Interromper a prestação dos serviços, nas hipóteses legais; e

Fazer constar, nas faturas emitidas, elementos que permitam a conferência dos cálculos dos valores nela consignados.

5. Levantamento de Mercado

A prestação dos serviços é de natureza continuada e permanente, pelo fato da ECT atender as demandas em território nacional e exterior. O contrato será de Dispensa de Licitação.

A partir de pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas, a Equipe de Planejamento identificou ser prática usual na Administração Pública a contratação direta dos serviços por meio de dispensa de licitação, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, de acordo com o art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021. A prática se justifica pela finalidade de criação da ECT estar vinculada à prestação de serviços postais e logística integrada,

conforme explicitado no item "Descrição da Necessidade." Segue abaixo alguns contratos, com a modalidade de contratação:

Contrato nº 9.912339929E9/2023

Última Atualização: 16/04/2024

Id contrato PNCP: 15024128000162-2-000002/2023

Valor Global Contratado: R\$ 129.574,63

Modalidade da Contratação: Dispensa

Última Atualização: 16/04/2024

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Local: Cuiabá/MT

Vigência: de 08/11/2023 a 08/11/2024

Objeto: PRODUTOS E SERVICOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVICOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS E ANEXOS, QUANDO CONTRATADOS SERVICOS ESPECÍFICOS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVER-SOS SERVICOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZA-DOS.

Contrato nº 013/2024

Última Atualização: 12/04/2024

Id contrato PNCP: 36862373000119-2-000011/2024

Valor Global Contratado: R\$ 8.000,00

Modalidade da Contratação: Dispensa

Última Atualização: 12/04/2024

Órgão: CRISTALINA CAMARA MUNICIPAL

Local: Cristalina/GO

Vigência: de 19/03/2024 a 31/12/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

Contrato nº 991263/2024

Última Atualização: 11/04/2024

Id contrato PNCP: 27165588000190-2-000008/2024

Valor Global Contratado: R\$ 23.799,9904

Modalidade da Contratação: Dispensa

Última Atualização: 11/04/2024

Órgão: MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Local: Cachoeiro de Itapemirim/ES

Vigência: de 01/04/2024 a 26/03/2025

Objeto: Prestação de serviços de postagens celebrado entre a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT. CT 9912634758

Contrato nº 00001/2024

Última Atualização: 10/04/2024

Id contrato PNCP: 00394494000136-2-000175/2024

Valor Global Contratado: R\$ 6.000,00

Modalidade da Contratação: Dispensa

Última Atualização: 10/04/2024

Órgão: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

Local: São Luís/MA

Vigência: de 22/03/2024 a 21/03/2034

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ENCOMENDAS NAS MODALIDADES PAC E SEDEX, PARA ATENDER À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO

6. Descrição da solução como um todo

A contratação da ECT, além de ser uma empresa pública, é constituída nos termos do Decreto-lei nº 509/1969, e atende na plenitude as necessidades da nossa Organização Militar.

A contratação concentra-se em encomendas nacionais (serviços não-exclusivos), o sedex, serviço de envio expresso de mercadorias e documentos, e o PAC, serviço de envio não expresso exclusivo para mercadoria.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foram analisadas as faturas do período de 1 ano de serviços para estimativa de preço para doze meses.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UF	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
--	1	Fornecimento de serviços postais, telemáticos e adicionais	4286	Serviço	1	R\$ 208,00	R\$ 2.500,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para doze meses é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O serviço a ser contratado não é passível de parcelamento por se tratar de um serviço exclusivo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da ECT atende plenamente aos interesses desta Organização Militar.

12. Resultados Pretendidos

Proceder a entrega de expediente e/ou objetos nas diversas Unidades da Federação e Distrito federal e também no Exterior.

13. Providências a serem Adotadas

Designação de fiscais do contrato para verificarem se os serviços estão sendo realizados dentro da vigência contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

As empresas públicas brasileiras são regidas pela Lei nº 13.303, de 2016, a qual estabelece, em seu artigo 27, que “A empresa pública e a sociedade de economia mista terão a função social de realização do interesse coletivo ou de atendimento a imperativo da segurança nacional expressa no instrumento de autorização legal para a sua criação. Em complemento o § 2º do caput dispõe que “A empresa pública e a sociedade de economia mista deverão, nos termos da lei, adotar práticas de sustentabilidade ambiental e de responsabilidade social corporativa compatíveis com o mercado em que atuam.” Nesse sentido, a ECT possui políticas como:

- I) Gestão de Emissão de CO2e, aplicando a metodologia GHG Protocol;
- II) EcoPostal, para tratamento e destinação de camisas, malas e malotes inservíveis;
- III) Coleta Seletiva, garantindo a separação e destinação correta de resíduos e aproveitamento para reciclagem; e

IV) Soluções Ecoeficientes, como e-carta, mala direta especial, entre outros.

Em atenção à Portaria SEGES/MGI Nº 5.376 de 14 de Setembro de 2023, a qual institui o modelo de referência do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e determina o ajuste do PLS dos órgãos e entidades ao modelo de referência, registra-se que a CGU, até o presente momento, não possui seu próprio PLS publicado, considerando ainda restar prazo legal para tal, haja vista a definição, pela citada Portaria, de data limite em 31 de dezembro de 2024. Para tanto, o presente ETP entende como suficientes, para atender aos critérios e às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU, as políticas de sustentabilidade acima listadas

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações do presente Estudo, entende-se que a contratação é técnica e economicamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CINTIA RAQUEL DE CAMARGOS FONTES

Equipe de Planejamento

JOSEF DEIVISON PAIXAO PEIXOTO

Equipe de Planejamento

LUIZ FERNANDO DIAS DE CASTRO

Agente de contratação